



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.012 =

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, representada pela 163ª Zona Eleitoral da cidade de Osvaldo Cruz - SP, objetivando a manutenção do Cartório Eleitoral, sito à Avenida Estados Unidos, 480, através do pagamento das contas de água e esgoto, de energia elétrica, de locação de imóvel, de materiais e de serviços de limpeza de sua sede e demais materiais de expediente, cabendo à municipalidade arcar mensalmente com 25% (vinte e cinco por cento) de um salário mínimo para o pagamento dessas despesas.

**Artigo 2º** - A manutenção das despesas do artigo 1º, será coberta com recursos alocados no Orçamento Municipal na dotação orçamentária 02.01.01 – 04.122.0002.2002.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Novembro de 2012.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 14/2012, de 13 de Novembro de 2012.